

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

Conforme documentos (relatório em súmula) em anexo, manifesto para abertura de processo disciplinar e apuração das responsabilidades dos atletas supostamente envolvidos.

Aguardo manifestação da procuradoria para procedimento de processo disciplinar.

São João Batista 04 de abril de 2016



Juliano Miliorini
Presidente da Comissão Executiva
FUBE

Processo Disciplinar: 003-2016
 Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
 Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
 Comunicante: Arbitro

SIM-FUBE

http://fube.sc.gov.br/sim/sumula/2479/print/futebol



Fundação Batistense de Esportes
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 253
 CEP 88.240-000 - Centro - São João Batista/SC

Site: www.fube.sc.gov.br
 E-mail: contato@fube.sc.gov.br
 Fone/Fax: (48) 3265-4227

Evento: Municipal de Futebol de Campo Série A - 2016	Grupo: Grupo Único	Fase: Primeira Fase
Jogo Nº: Jogo 3	Data: 03/04/2016	Hora: 16:00
Local: E. M. Valerio Gomes Neto	Cidade: São João Batista	

Súmula de Futebol

Equipe: Arsenal F. C.	AMR	VER	OBS
Técnico: Adriano Nunes Monteiro			
Auxiliar: Geovani Marcos Ellwanger			
Massagista: Luiz Carlos José de Souza			
Dirigente: Diego Borg			

Equipe: Estiva F. C.	AMR	VER	OBS
Técnico: Jandir Zunino			
Auxiliar: Alexandre Steimbach			
Massagista: Rodrigo Martini			
Dirigente: Fagner Armando do Nascimento Vieira			

Nº	Nome do atleta	AMR	VER	OBS
17	Alexsandro Vidal Tavares			
01	Carlos José dos Santos Souza			
13	Cleberson Zuse Vieira			
21	Diego Vinicius de Matos			
08	Douglas de Freitas			60'
05	Eberson Machado			
18	Eduardo Sopran	14'		
09	Emerson Jair Quebing			
10	Everson Penso			
14	Fernando Teixeira Mendes			
43	Francisco Luis de Souza			
03	Jefferson Carlos Prass	12'		
02	Jefferson Luis de Oliveira Cardoso			
15	Marcos Vinicius de Jesus	65'		
22	Marlon Marti Rodrigues Gonçalves			
23	Matheus Homem	83'	94'	94'
20	Paulo Silvano Bueno			72'
	Robson Benhur Taschetto			
04	Rodrigo de Souza Americo	5'		
06	Tiago Darci Carvalho			
11	Valdenir de Souza			
	Washington Laudelino dos Santos			

Nº	Nome do atleta	AMR	VER	OBS
09	Ademir Roedel Junior			
10	Alexandre Amorim Soares			
16	Anderson Peixer			
02	Cleber Ricardo de Assis	65'		
22	Dirceu Deotti	73'		
23	Edilson Jacy Soares Filho	50'		
11	Helio David Leal Junior			
20	Ignacio Cipriani Neto			
07	Jean Carlos Cordeiro Henrique			
17	Jhonatan Amorim			
	Jose Joao do Nascimento Neto Machado			
15	Leonardo Capraro de Souza			60'
14	Leonardo Guilherme Dellantônio Flores			
04	Lincon Átila Rodrigues			
03	Maicon Rodrigo de Souza	23'		
08	Maykon Pedro de Andrade			
19	Ordalino Moraes Tasso			
18	Rafael Martini			
01	Ricardo Laurindo			
13	Sandir Silveira Kammer			
06	Tiago João de Souza			
21	Valderêz M Moretti	21'		

Gols da partida

Nº	Min-T	Nº	Min-T	Nº	Min-T	Nº	Min-T
8	10'						

Nº	Min-T	Nº	Min-T	Nº	Min-T	Nº	Min-T
14	20'	10	56'				

1 Saiu Nº: 11 Entrou Nº: 16
2 Saiu Nº: 05 Entrou Nº: 23
3 Saiu Nº: 03 Entrou Nº: 09
4 Saiu Nº: 21 Entrou Nº: 17
5 Saiu Nº: Entrou Nº:
6 Saiu Nº: Entrou Nº:
7 Saiu Nº: Entrou Nº:
8 Saiu Nº: Entrou Nº:

Placar final

01 X 02

Vencedor

ESTIVA F. C.

1 Saiu Nº: 10 Entrou Nº: 15
2 Saiu Nº: 21 Entrou Nº: 19
3 Saiu Nº: 07 Entrou Nº: 13
4 Saiu Nº: 18 Entrou Nº: 08
5 Saiu Nº: 11 Entrou Nº: 06
6 Saiu Nº: Entrou Nº:
7 Saiu Nº: Entrou Nº:
8 Saiu Nº: Entrou Nº:

Ass. Auxiliar 1: Gizeli Cassaril	Ass. Arbitro: Washington Lemos	Ass. Auxiliar 2: Jeanluca Peroni	Ass. Delegado: Mauricio Vidal
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Ass. Técnico: Adriano Nunes Monteiro	Ass. Capitão: Eberson Machado	Ass. Técnico: Jandir Zunino	Ass. Capitão: Fagner Armando do Nascimento Vieira
---	----------------------------------	--------------------------------	--

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DENÚNCIA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Fundação
Batistense de Esportes:**

A Procuradoria, através do seu representante, no uso de suas atribuições, vem com o devido respeito, fundamentado nas razões de fato e de direito abaixo aduzidas, oferecer **DENÚNCIA** contra o atleta PAULO SILVANO BUENO, inscrito no campeonato municipal Série A 2016, pela equipe do Arsenal Futebol Clube, pelos motivos adiantes expostos:

DOS FATOS:

Conforme consta na sumula subscrita pelo Árbitro da partida realizada no dia 03 de abril do corrente ano, entre as equipes do Arsenal F.C. e do Estiva F.C., válida pelo campeonato Municipal Série A – 2016, o seguinte texto:

“Expulsei de forma direta o Sr. Paulo Silvano Bueno, nº 20 da equipe do Arsenal F.C., por ofender verbalmente a equipe de arbitragem com as seguintes palavras: seus filhos da puta, é sempre assim, a gente sempre é roubado, seus omissos, vai tomar no cú.”

Em razão dessa atitude o arbitro apresentou o cartão vermelho ao citado atleta, expulsando o mesmo do campo de jogo.

Cabe aqui ressaltar que a sumula do jogo é o documento hábil e com presunção de veracidade conferida pelo artigo 63 e seguintes do CJDSC, para que seja oferecida a denúncia, meio de prova e base para julgamento.

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

Os participantes de qualquer competição devem manter por força das regras, dos regulamentos e das Leis que organizam os eventos, a disciplina mínima exigida, configurando transgressão as ofensas morais.

O atleta deve ter conhecimento, ou deve ser repassado pelos dirigentes do seu clube, que o comportamento inadequado, as agressões físicas e **VERBAIS** e várias outras condutas tipificadas como infração, serão sempre levadas a julgamento e punidas severamente conforme determina a lei.

No caso em tela o atleta infrator exagerou na forma, modos e maneira, incorrendo em infração tipificada no Código de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina, que norteia nossas competições municipais.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA:

Agindo da forma relatada acima o Atleta infrator transgrediu o artigo 190, parágrafo 1º do CJDSC, que disciplina:

Art. 190. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto, ainda que fora do local e competição.

Parágrafo Primeiro: Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe da arbitragem, a pena mínima será suspensão por 2 (duas) partidas, provas ou equivalentes, ou 30 (trinta) dias.

DA PENA:

Considerando que as resoluções editadas por esta Comissão Disciplinar estabelecem que toda pena aplicada aos participantes das competições, pessoas diretas ou indiretas submetidas ao código de justiça desportiva, terão suas penas aplicadas em número de dias, esta Procuradoria requer que seja aplicada a suspensão de 30 (trinta) dias ao atleta PAULO SILVANO BUENO, da competição em curso, devendo ser verificada se o mesmo é infrator primário ou não, sendo reincidente desde já requer a aplicação da pena mínima mais a metade dela, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão.

DOS PEDIDOS FINAIS:

Diante do todo exposto acima, requer esta Procuradoria:

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

- 1º). Que esta Comissão Disciplinar receba a presente denuncia e determine sessão para instrução e julgamento referido atleta infrator, que deverá ser citado (comunicado) pessoalmente ou através do responsável da equipe a qual está inscrito na competição, para, querendo, apresentar defesa que entender;
- 2º). Que a presente denúncia seja julgada procedente por esta Comissão Disciplinar, condenando o infrator na pena mínima estabelecida no artigo infringido, ou aumenta-la em caso do infrator ser reincidente;
- 3º). Requer-se ainda a produção de todos os meios probatórios permitidos e juntada de novos documentos se necessário, bem como a ouvida de testemunhas presentes no evento.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

São Joao Batista SC, 05 de abril de 2016.

ROBERVAL DOS ANJOS

Procurador

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

DESPACHO

Aos oito dias do mês de Abril de 2016, tendo recebido manifestação, da procuradoria, que solicitou a abertura de processo disciplinar para apurar as responsabilidades do(s) atleta(s)/dirigente(s) denunciado(s).

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **14 de abril de 2016 às 18h00mm**, nas dependências da FUBE localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC. Convoque-se a Comissão Disciplinar. Citem-se os envolvidos, com a cópia deste despacho, asseverando que poderão apresentar defesa escrita ou oral e outras provas que entenderem necessárias na audiência. Intime-se a, Procuradoria e a Comissão Executiva.

São João Batista SC, 08 de Abril de 2016.

Samuel Reitz
Presidente da Comissão Disciplinar

Juliano Miliorni
Pres. Comissão Executiva
Recebido em: __/__/____
Assinatura: _____

Arsenal F. C.
Recebido em: __/__/____
Assinatura: _____

Processo Disciplinar: 003-2016
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016
Data do fato: 03/04/2016 – Jogo 01
Comunicante: Arbitro

JULGAMENTO

Decisão

Membros presentes: Samuel Reitz, Fábio Dias, Sérgio Arlan P. Rodrigues.

A sessão de julgamento foi aberta, dando direito de ampla defesa ao denunciado que apresentou duas testemunhas de defesa: Francisco Luiz de Souza e Valdenir de Souza.

Levando em consideração as provas testemunhais apresentadas e a ausência de provas documentais este colegiado enquadra a conduta do atleta e aplica a seguinte pena:

E os denunciados no artigo 188 do Código de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina:

***Art. 190.** Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto, ainda que fora do local de competição.*

PENA: suspensão de 1 (uma) a 10 (dez) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 2 (duas) partidas, provas ou equivalentes ou 30 (trinta) dias.

E aplica as seguintes penas:

- a) **Paulo Silvano Bueno**, 30 (trinta) dias de suspensão de qualquer atividade promovida ou patrocinada pela FUBE

São João Batista SC, 15 de Abril de 2016.

Samuel Reitz
Presidente da Comissão Disciplinar